

RESOLUÇÃO nº 860/2022

Altera o art. 38 da Resolução nº 859/2021.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 38 da Resolução nº 859/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A Comissão de Gestão da Memória será composta por, no mínimo:

I - Desembargador indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que a presidirá;

II - Desembargador indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que exercerá a função de Vice-Presidente;

III – 2 (dois) juízes de direito.

§1º. O Presidente da Comissão de Gestão da Memória designará o secretário, entre os juízes de direito integrantes.

§2º. A Comissão de Gestão da Memória poderá requisitar servidores da CPAD para o exercício de suas atribuições.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 38 da Resolução nº 859/2021 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.